





(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

trabalhos reais do ensino inclusivo, correspondendo aos objectivos do “Plano de Financiamento do Ensino Inclusivo”, que presta serviços aos alunos sujeitos ao ensino inclusivo.

Com o progresso social, o ensino inclusivo de Macau deve progredir, constantemente, no tempo. Para isso, esta Direcção de Serviços encomendou, no ano lectivo de 2010/2011, a uma instituição profissional a realização da “Avaliação específica do ensino especial de Macau”, a fim de examinar, de forma geral, a situação do desenvolvimento do ensino especial em Macau. No respeitante ao ensino inclusivo, foram auscultadas as opiniões das escolas, docentes e encarregados de educação, entre outros agentes, apresentando sugestões políticas de natureza específica. De um modo geral, torna-se necessário ao Governo da RAEM reforçar, de acordo com as exigências da Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, o apoio ao desenvolvimento do ensino inclusivo e, em simultâneo, face às mudanças sociais, cumprir rigorosamente o critério da aplicação adequada do erário público, continuando a melhorar e otimizar as respectivas medidas do ensino inclusivo.

Em primeiro lugar, reforçará a fiscalização da utilização do subsídio para o ensino inclusivo, estabelecendo a proporção das despesas administrativas. Esta Direcção de Serviços reverá, com a maior brevidade, as instruções do “Plano de Financiamento do Ensino Inclusivo”, nomeadamente no que respeita à definição clara da proporção do subsídio atribuído a despender nos diversos trabalhos, controlando, principalmente, as despesas administrativas. As novas instruções serão aplicáveis ao “Plano de Financiamento do Ensino Inclusivo” dos anos lectivos de 2014/2015 e de 2015/2016. Esta Direcção de Serviços mobilizará, em breve, os seus funcionários para se deslocarem às escolas participantes no plano, para comunicação e esclarecimento, a fim de ajudar as escolas na execução das respectivas disposições. No futuro, caso verifique o uso inadequado do subsídio por parte das escolas, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 38/93/M (Estatuto das instituições educativas particulares), de 26 de Julho, a autoridade administrativa pode suspender os apoios financeiros das escolas, sem prejuízo do pressuposto do bem-estar dos alunos.

Em seguida, em termos de longo prazo, o desenvolvimento do ensino inclusivo deve incluir o planeamento de um modelo de funcionamento, numa



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

perspectiva de futuro, de forma a melhorar o uso justo e eficaz do erário público, assegurando assim a qualidade do ensino inclusivo. Esta Direcção de Serviços irá cooperar e negociar activamente com o sector educativo e as respectivas organizações e instituições, com o intuito de poder começar a implementação do novo modelo de funcionamento e financiamento do ensino inclusivo no ano lectivo de 2016/2017. O novo modelo consiste, preliminarmente, nas seguintes vertentes: 1. reduzir apropriadamente o limite máximo do número de alunos numa turma integrada, diminuindo dos actuais 25 alunos por turma para um número inferior a este; 2. reforçar ainda mais o subsídio para o ensino inclusivo, ajustando o modo de concessão do mesmo e a sua fiscalização; 3. definir uma lista de trabalhos detalhados do ensino inclusivo e um critério de trabalhos a alcançar para as escolas, envolvendo, em especial, a valorização da execução do plano educativo individual do aluno integrado e as respectivas medidas de apoio e, em simultâneo, auscultar as opiniões dos encarregados de educação; 4. reforçar as acções de formação dos docentes, garantindo que todos os docentes envolvidos no ensino inclusivo possuam a correspondente habilitação profissional, de modo a melhorar a qualidade do ensino inclusivo. Presentemente, esta Direcção de Serviços encontra-se a melhorar o diploma legal sobre o regime do ensino especial, com base nas opiniões recolhidas na consulta pública, sendo as vertentes acima referidas prioridades a considerar.

No futuro, esta Direcção de Serviços continuará a aperfeiçoar o ensino inclusivo de Macau, através de diplomas legais, encargos financeiros, qualificação dos docentes e fiscalização, entre outros, salvaguardando o interesse dos alunos, de modo a que usufruam de apoios mais eficazes e promovendo, de modo geral, o desenvolvimento do ensino especial.

Aos 26 de Maio de 2015.

A Directora,

Leong Lai